

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020

Data: 30/05/2020

Texto:

Nome: Expedição 2020

Data: 30/05/2020

Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje

1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela

2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ref. Pregão Eletrônico nº 04/2021.

Registro de Preços

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 04/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXES, ARROZ E LEITE DE COCO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Anadia/AL, em favor das empresas **RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ: 38.275.819/0001-34, e **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 20.374.994/0001-13, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia/AL, 12 de março de 2021.

**JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Claudia Nunes de Castro

Código Identificador:58E8C61D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE E LAZER**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Ref. Pregão Eletrônico nº05/2021.****Registro de Preços**

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, SENDO UM TIPO FURGÃO E UM TIPO PICK-UP, AMBOS ZERO QUILOMETRO**, destinado à manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Anadia/AL., em favor das empresas **PEDRAGON AUTOS LTDA**, CNPJ: **03.935.826/0001-30**, **AKANE VEICULOS LTDA**, CNPJ: **41.183.930/0001-05**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia, 12 de março de 2021.

**JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Claudia Nunes de Castro

Código Identificador:6309129A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 001/2021  
**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa FRANCISCO CARLOS DA SILVA FUNERÁRIA, inscrita no CNPJ sob nº 19.333.151/0001-90 com sede na Rua Doutor Pedro Correia, 133, CENTRO – Arapiraca-AL.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços funerários com fornecimento de ataúdes e traslado quando necessário, para distribuição gratuita pelo Plantão Social

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 911.915,00(novecentos e onze mil, novecentos e quinze reais).

**ITENS REGISTRADOS:**

- ITEM 01: Valor Total: R\$ 34.750,00
- ITEM 02: Valor Total: R\$ 60.000,00
- ITEM 03: Valor Total: R\$ 140.437,50
- ITEM 04: Valor Total: R\$ 163.500,00
- ITEM 05: Valor Total: R\$ 129.200,00
- ITEM 06: Valor Total: R\$ 157.225,00
- ITEM 07: Valor Total: R\$ 35.040,00
- ITEM 08: Valor Total: R\$ 46.812,50
- ITEM 09: Valor Total: R\$ 54.500,00
- ITEM 10: Valor Total: R\$ 40.800,00
- ITEM 11: Valor Total: R\$ 49.650,00

**CELEBRAÇÃO:** 10 de março de 2021.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / FRANCISCO CARLOS DA SILVA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

**Publicado por:**  
Tiago de Almeida Silva  
**Código Identificador:**02305AEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 2803/2021**

**CONTRATO Nº 2803/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2019**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E A EMPRESA PROMAC COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 32.310.985/0001-48.

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PROMOCIONAIS PARA SEREM UTILIZADAS EM CAMPANHAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

**DO VALOR:** O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R\$ 481,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 04.40.04.123.4120.2036 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.30.0010;

**DA VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS, EVENTUALMENTE CELEBRADOS, SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE – LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS – CPF Nº 516.752.184-04 P/INTEVENIENTE – DANDARA CHRISTINA AURELIANO DA SILVA – CPF Nº 083.537.974-45 – P/CONTRATADA.

**DA DATA DE ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2021.**

**Publicado por:**  
Yasmin Oliveira Kummer Souza  
**Código Identificador:**168D0819

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO N.º 1726/2018**

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício SMS/CGL nº 1202/2021, datado em 11 de março de 2021, informando que decidiu pelo arquivamento do referido processo, uma vez que dado o lapso temporal existente desde o pedido (ano de 2018), não há mais interesse em continuar com o programa farmácia viva, ao qual esses equipamentos seriam destinados.

**CONSIDERANDO** que a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde se pautou na oportunidade, conveniência e efetividade dos atos públicos;

**RESOLVE:**

**REVOGAR** o Processo nº 1726/2018, que trata do Registro de preço para Eventual e Futura aquisição de equipamentos destinados a Farmácia VIVA.

**ARQUIVE-SE.**

Arapiraca, 12 de março de 2021.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tiago de Almeida Silva  
**Código Identificador:**67F08633

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**  
**DECRETO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº. 08 DE 12 DE MARÇO DE 2021**

Seguindo a **PORTARIA/SEDUC Nº 10.559/2020** do Estado de Alagoas, onde torna público **PROTOCOLO DE ORIENTAÇÃO À GESTÃO ESCOLAR PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS**, visando garantir medidas de segurança sanitária para não disseminação da doença COVID-19.

Desta forma o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere

**CONSIDERANDO** a necessidade em garantir medidas de segurança sanitária no retorno às aulas presenciais;

**CONSIDERANDO** as consequências geradas pela contaminação do novo coronavírus (COVID-19) e pelo longo período de quarentena vivenciados por estudantes e servidores da unidade de ensino;

**CONSIDERANDO** que permanecem as orientações de distanciamento social como forma de não promover a disseminação do vírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade em planejar ações que assegurem uma readaptação e novos aprendizados referentes aos cuidados à saúde individual e coletiva;

**CONSIDERANDO** que toda e qualquer estratégia que vise garantir a não disseminação do vírus é fundamental para o restabelecimento das rotinas na nova normalidade;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Estado da Educação considera necessária a criação de protocolos que sirvam como manuais de orientação à prevenção da doença e à promoção da saúde pública no intuito de esclarecer e preparar as escolas para um possível e gradual retorno às aulas;

**CONSIDERANDO** que um protocolo tende a amenizar as incertezas de procedimentos, visando padrões de condutas comportamentais mais adequados para toda comunidade escolar, que compreende estudantes, professores, funcionários e pais;

**CONSIDERANDO** os Planos de Contingência Nacional e Estadual deflagrados em função da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) nº 05/2020, o qual estabelece que a reorganização do calendário escolar deva levar em consideração a possibilidade de retorno gradual das atividades com presença física dos estudantes e profissionais da educação na unidade de ensino, seguindo orientações das autoridades sanitárias;

**CONSIDERANDO** que no referido parecer normativo do CNE/CP estabelece a obrigatoriedade de que seja assegurada a segurança sanitária nas unidades de ensino, reorganizando o espaço físico do ambiente escolar, bem como oferecendo orientações permanentes aos alunos quanto aos cuidados a serem tomados nos contatos físicos com os colegas, de acordo com o disposto pelas autoridades sanitárias,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** As medidas constantes nesta Portaria deverão ser adotadas por todas as instituições de ensino no âmbito do Município de Belo Monte Alagoas, as escolas públicas, independentemente do nível, etapa e modalidade

de ensino, para fins de prevenção e controle ao novo coronavírus – COVID19. do envolvimento de todos nesse processo, de modo que esteja preparada para lidar com o processo de acolhimento dos estudantes e servidores.

**§1º** Deverá fazer parte do planejamento que antecede o retorno às aulas presenciais:

**A.** Articular com a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de estabelecer parceria na execução do protocolo de segurança sanitária planejada pela escola e no planejamento para acolhimento da comunidade escolar.

**B.** Socializar, presencialmente obedecendo o distanciamento, com servidores e estudantes o uso correto dos Equipamentos de Proteção